

Submódulo 7.7

Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório

Responsabilidades

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2020.12	Resolução Normativa nº 903/2020	08/12/2020

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. PRODUTOS	3
2.1. Parecer Técnico Preliminar sobre Enchimento do Reservatório.....	3
2.2. Parecer Técnico sobre Enchimento do Reservatório	3
2.3. Declaração de Liberação para Início do Enchimento do Reservatório (DLIER)	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.....	3
3.2. Agentes de geração	4
4. PRAZOS	5
5. REFERÊNCIAS	6

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer os produtos, as responsabilidades, os prazos e as etapas de processos relativos às avaliações de enchimento de reservatório relacionado a aproveitamento hidroelétrico pertencente ao Sistema Interligado Nacional (SIN) e à emissão de declaração de liberação para início do enchimento deste reservatório.

2. PRODUTOS

2.1. Parecer Técnico Preliminar sobre Enchimento do Reservatório

2.1.1. Apresenta os eventuais impactos na operação do SIN decorrentes do enchimento de reservatório específico, bem como sinaliza eventuais providências requeridas em função da classificação considerada para o mesmo.

2.2. Parecer Técnico sobre Enchimento do Reservatório

2.2.1. Apresenta as informações necessárias para subsidiar a programação do enchimento do reservatório, tomando por base informações atualizadas sobre o empreendimento e as condições vigentes no SIN.

2.3. Declaração de Liberação para Início do Enchimento do Reservatório (DLIER)

2.3.1. Documento emitido contendo a aceitação técnica do enchimento do reservatório no que concerne ao atendimento aos requisitos dos Procedimentos de Rede.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

- (a) Identificar os novos aproveitamentos hidroelétricos planejados a serem avaliados quanto ao enchimento do reservatório.
- (b) Solicitar aos agentes de geração responsáveis pelos novos aproveitamentos hidroelétricos o envio dos dados técnicos necessários para a avaliação do enchimento do reservatório e analisar os respectivos dados técnicos recebidos.
- (c) Avaliar, em conjunto com o agente responsável pelo reservatório, o impacto provocado pelo enchimento desse reservatório e verificar a necessidade de realização de estudos adicionais para a avaliação dos impactos hidrológicos e eletroenergéticos.
- (d) Elaborar, com a participação do agente responsável pelo reservatório, o Parecer Técnico Preliminar sobre Enchimento do Reservatório específico e disponibilizá-lo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- (e) Solicitar aos agentes de geração responsáveis pelos novos aproveitamentos hidroelétricos as séries históricas de vazões naturais médias diárias.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (f) Convidar os agentes afetados pelo enchimento dos reservatórios a participarem do processo de elaboração das avaliações do enchimento do reservatório.
- (g) Estabelecer o escopo e o cronograma dos estudos para elaboração do Parecer Técnico sobre Enchimento do Reservatório, considerando sugestões dos agentes envolvidos.
- (h) Elaborar, com a participação do agente responsável pelo reservatório e a participação facultativa dos demais agentes envolvidos, o Parecer Técnico sobre Enchimento do Reservatório e disponibilizá-lo aos agentes envolvidos, à ANEEL e à Agência Nacional de Águas – ANA.
- (i) Verificar se o aproveitamento hidroelétrico atende aos requisitos dos Procedimentos de Rede necessários à liberação do reservatório à operação integrada ao SIN.
- (j) Realizar reuniões de integração com o agente responsável pela instalação a ser integrada, quando necessário.
- (k) Solicitar aos agentes de geração responsáveis pelos novos aproveitamentos hidroelétricos os dados hidráulicos necessários para o acompanhamento da situação hidrológica antes do início do enchimento do reservatório.
- (l) Emitir a DLIER, quando não houver pendências impeditivas à integração do reservatório ao SIN, e encaminhá-la à ANEEL, à ANA, ao agente responsável pelo reservatório e, se houver, aos agentes diretamente afetados.
- (m) Acompanhar os prazos a serem atendidos pelos agentes quanto às pendências constantes da DLIER e informar à ANEEL as pendências cujos prazos estiverem expirados.

3.2. Agentes de geração ¹

- (a) Fornecer ao ONS, nos formatos, meios e prazos estabelecidos, os dados técnicos necessários para a avaliação do enchimento do reservatório.
- (b) Participar do processo de avaliação do enchimento do reservatório sob sua responsabilidade.
- (c) Atender às recomendações e solucionar as pendências sob sua responsabilidade constantes do Parecer Técnico Preliminar sobre o Enchimento do Reservatório e do Parecer Técnico sobre o Enchimento do Reservatório.
- (d) Fornecer ao ONS as séries históricas de vazões naturais médias diárias, relativas a novos aproveitamentos a serem integrados ao SIN.
- (e) Fornecer ao ONS, quando solicitado, o estudo de enchimento do reservatório sob sua responsabilidade.
- (f) Comunicar ao ONS eventuais alterações no cronograma do empreendimento ou nos dados técnicos já informados relativos ao aproveitamento hidroelétrico sob sua responsabilidade.

¹ Os agentes de geração considerados neste submódulo são aqueles detentores, por concessão ou autorização, de reservatório relacionado a empreendimento de geração hidroelétrica pertencente ao SIN.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

- (g) Informar ao ONS as datas previstas atualizadas para realização do enchimento do reservatório.
- (h) Implementar as recomendações e atender às pendências estabelecidas no Parecer Técnico Preliminar sobre o Enchimento do Reservatório e no Parecer Técnico sobre o Enchimento do Reservatório.
- (i) Encaminhar ao ONS a programação de enchimento do reservatório e participar dos estudos para a sua compatibilização com a operação do SIN, adequando à programação caso necessário.
- (j) Fornecer ao ONS os dados hidráulicos necessários para o acompanhamento da situação hidrológica antes do início do enchimento do reservatório de novos aproveitamentos hidroelétricos.
- (k) Projetar e implantar as instalações do reservatório de acordo com as condições, recomendações e requisitos estabelecidos no contrato de concessão ou ato autorizativo da ANEEL, e com os requisitos estabelecidos nos Procedimentos de Rede.
- (l) Solicitar ao ONS a emissão da DLIER.
- (m) Fornecer ao ONS as informações e dados técnicos necessários para a emissão da DLIER.
- (n) Atender os prazos e requisitos estabelecidos da DLIER.

4. PRAZOS

Quadro 1 - Prazos para os processos de avaliação de enchimento de reservatório e emissão de DLIER

Atividade	Responsável	Prazo	Horizonte	Periodicidade
1 Identificação de novos aproveitamentos hidroelétricos	ONS	Janeiro, maio e setembro, quando das revisões trimestrais dos estudos do ciclo anual de planejamento da operação energética de médio prazo	36 meses	Três vezes ao ano
2 Solicitação aos agentes de geração de dados técnicos dos novos aproveitamentos hidroelétricos	ONS	D – 30 meses	-	-
3 Encaminhamento de dados técnicos dos aproveitamentos hidroelétricos	Agentes de geração	D – 24 meses	-	-

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

Atividade		Responsável	Prazo	Horizonte	Periodicidade
4	Elaboração e disponibilização do Parecer Técnico Preliminar sobre Enchimento do Reservatório	ONS	60 dias após a atividade 3	-	-
5	Confirmação da data prevista para início de enchimento de reservatório	Agentes de geração	D – 180 dias	-	-
6	Encaminhamento do estudo de enchimento de reservatório, quando solicitado pelo ONS	Agentes de geração	D – 120 dias	-	-
7	Elaboração do Parecer Técnico de Enchimento do Reservatório	ONS	D – 90 dias	-	-
8	Disponibilização do Parecer Técnico de Enchimento do Reservatório	ONS	D – 30 dias	-	-
9	Fornecimento de dados hidráulicos	Agentes de geração	Até 30 dias anteriores à data prevista para início do enchimento do reservatório	-	Diária
10	Solicitação de emissão da DLIER	Agentes de geração	20 a 90 dias de antecedência em relação à data para início do enchimento do reservatório	-	-
11	Emissão da DLIER	ONS	Até 10 dias após protocolo no ONS da solicitação de emissão da DLIER ou após a retomada do processo quando da confirmação pelo agente da solução da pendência	-	-

Nota: “D” - data prevista para o início do enchimento do reservatório.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Avaliação de enchimento de reservatório e emissão de declaração para integração de reservatório	7.7	Responsabilidades	2020.12	01/01/2021

5. REFERÊNCIAS

5.1. Não há referências neste documento.